



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

LEI N° 228/99, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A SUBVENÇÃO FINANCEIRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conceder subvenção financeira à Seleção Chorozinhense de Futebol, com a finalidade de que a mesma possa participar dos jogos do XXV Intermunicipal de Futebol.

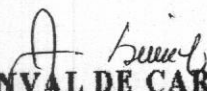
§ 1° - A subvenção de que trata a presente Lei destina-se a atender ao disposto no inciso V, do art. 1° da Lei Orgânica Municipal e destinar-se-á a cobertura das despesas com uniformes, material esportivo, transporte dos jogadores e outras mais inerentes ao certame.

§ 2° - Os valores referentes à subvenção ora autorizada serão proporcionais à fase de participação da equipe em referidos jogos, cobrindo as respectivas despesas até onde a equipe conseguir classificação, e, sendo o caso, até o final decisão.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no vigente orçamento municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, aos 13 dias do mês de agosto de 1999.


JOSÉ SIVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal